



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Departamento Técnico

REGULAMENTO | SÉRIE C DO CAMPEONATO BETINENSE 2023

CAPÍTULO I Dos clubes integrantes

Art. 1º – Participação da SÉRIE C DO CAMPEONATO BETINENSE - 2023, doravante denominado Campeonato da SÉRIE C, os 31 (trinta e um) clubes inscritos e divididos em 05 (cinco) chaves, conforme abaixo descritas:

1ª FASE	
CHAVE A	CHAVE B
ANJOS DA LEI	ALTEROSA
GUNNERS	INJEÇADOS
INTEGRANTES	LIVERPOOL
MARQUENSE	PALMEIRAS
REAL PAQUETA	REAL SOCIEDADE
VITORIA	SOL NASCENTE
CHAVE C	CHAVE D
CAXIAS	AMERICA
IMPERIAL	BAHIA
LANUS	CINCO ESTRELAS
PETROPOLIS	COLO COLO
VILA PORTUGUESA	PETROX
UNIÃO COLORADO	RENASCER DE BARCELONA
CHAVE E	
ATLAS	
BAMBENSE	
INDEPENDENTE	
MARINGÁ	
SÃO LOURENÇO	
VILA NOVA	
XV DE NOVEMBRO	



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

CAPÍTULO II Disposições Administrativas

Art. 2º – Compete ao clube que tiver mando de campo:

- 1) Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo, bem como a colocação das redes das metas;
- 2) Tomar as necessárias providências para que os vestiários dos atletas e da arbitragem estejam em condições normais de uso;
- 3) Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes;
- 4) Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo.

Art. 3º – Compete ao árbitro:

- 1) Apresentar-se regulamente uniformizado, como também os seus auxiliares, para o exercício de suas funções, nos padrões de trabalho exigidos pelo Departamento de Arbitragem;
- 2) Chegar ao estádio com a antecedência mínima de uma hora para o início da partida;
- 3) Entrar em campo pelo menos 10 minutos antes do início da partida e três minutos antes do início do 2º tempo;
- 3) Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo, tão logo adentrar ao gramado;
- 4) Providenciar que, aos 15 minutos de intervalo, os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.
- 5) Realizar a conferência de toda documentação exigida pelo regulamento esteja em ordem para dar condições de jogo para cada atleta;
- 6) Entregar a comunicação de penalidades aos capitães, ou ao representante da equipe após a partida.

CAPÍTULO III Disposições Técnicas

Art. 4º – O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, seguindo os seguintes critérios:

- 1) Três pontos por vitória;
- 2) Um ponto por empate.

Art. 5º – Antes do início da partida, cada equipe deverá entregar ao árbitro principal duas bolas em condição de uso, sob pena de não o fazer e ser denunciado nas cominações legais do CBJD.

Art. 6º – Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da LDB.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 7º – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes motivos:

- 1) Falta de segurança;
- 2) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- 3) Falta de iluminação adequada;
- 4) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- 5) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas.
- 6) Ocorrência extraordinária que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nos casos previstos no presente artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 minutos, prorrogável para mais 30 minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens 1, 4 e 5 do presente artigo.

§ 3º – Nas situações previstas nos itens 2, 3 e 6 do presente artigo, caberá ao Departamento Técnico a aplicação dos itens do presente artigo.

§ 4º – Nos casos em que o árbitro do jogo não queira dar início a partida por falta de policiamento presente no campo de jogo, uma nova partida será marcada sem prejuízo às equipes disputantes e poderá participar da mesma os atletas que possuírem condição de jogo na data da partida. A nova data e o horário do jogo ficarão a critério do Departamento Técnico da LDB.

§ 5º – Caberá ao Departamento Técnico, remarcar, partidas, ou continuidade de partida, que tenha sido suspensa, interrompida ou não realizada por motivo alheio à vontade das equipes ou da LDB, ressalvando-se as que não interfiram na tábua de classificação, que poderão ser adiadas ou canceladas.

Art. 8º – Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º do presente regulamento, assim se procederá após julgamento do processo correspondente pelo TJD:

- 1) Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero.
- 2) Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols.
- 3) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 9º – As partidas que forem interrompidas após os 30 minutos do segundo tempo pelos motivos relacionados no artigo 7º do presente regulamento, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento, caso em que dependerá de decisão da LDB.

Art. 10º – Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca de uniforme será realizada pelo clube mandante, se necessário.

Art. 11º – A partir da segunda fase, somente campos alambrados e com vestiário receberão jogos e as equipes que não possuírem campos que atendam a esta necessidade, obrigatoriamente, ficará a cargo do Departamento Técnico da LDB indicar o local da partida.

Art. 12º – Os clubes deverão mandar as informações de local e horário até terça feira antes da partida às 19:00, poderão alterar o horário e o dia de seus jogos, exceto na última rodada da primeira fase, sendo que para isto ocorrer deverá ser protocolado em formulário fornecido pelo Departamento até quarta-feira antes da partida, tendo ainda que constar a assinatura dos dois presidente dos clubes envolvidos na partida.

Art. 13º - Havendo necessidade, o Departamento Técnico, visando o interesse do campeonato e da Liga, ou por motivos de força maior, poderá marcar partidas, aos sábados, feriados, à noite durante a semana, ou por acordo entre as partes em outros horários e datas.

Art. 14º - O Departamento Técnico da LDB, visando o interesse do campeonato marcará as partidas da última rodada da primeira fase, que envolva classificação, ou descenso, nos mesmos horários dentro das respectivas chaves, salvo aquelas que não envolvam classificação ou descenso.

Parágrafo único - Os jogos que por ventura estejam em atraso, por motivo de força maior, por determinação da Justiça Desportiva, ou por outro motivo alheio à vontade da Liga, serão marcados obedecendo a sequência da tabela previamente publicada, para não privilegiar participantes da disputa, salvo acordo entre as partes, desde que não fira o direito dos demais participantes.

CAPÍTULO IV Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 15º – Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido regularmente registrados na LDB.

§ 1º – Para realizar a inscrição do atleta é necessário o xerox, legível, da identidade ou carteira de habilitação do jogador e 1 foto 3x4.

§ 2º – As fichas de inscrição geradas pelo Departamento Técnico e as fichas de transferência deverão ser entregues até o dia 10/08/2023 no Departamento Técnico da LDB.

§ 3º – Cada clube poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas para a disputa do Campeonato.

§ 4º – Após o dia 10/08/2023 não será mais aceito inscrição de novos atletas.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 16º – Os atletas menores de 18 anos deverão ter a assinatura do responsável legal na ficha de inscrição entregue à LDB.

Art. 17º – Será livre a quantidade de atletas das categorias de Juvenil e Juniores.

Art. 18º – Serão permitidas no máximo sete substituições, em quatro paradas (excetuando o intervalo) durante a partida e o atleta substituído não poderá voltar ao campo de jogo.

§ 1º – O clube que informar o número da camisa do atleta ao árbitro, antes do início da partida, poderá utilizá-lo como em qualquer momento que o mesmo compareça ao campo de jogo.

§ 2º – Obrigatoriamente o dirigente responsável pela equipe deverá assinar e informar o número da carteira de identidade, ou do documento apresentado, na relação entregue ao árbitro.

§ 3º – Todos os atletas e suplentes que estiverem no campo devem assinar a súmula antes do início da partida, excetuando quem chegar após o início da mesma.

Art. 19º – Nos casos em que um atleta seja transferido de um clube para outro, de municípios diferentes, serão levadas pelo atleta as punições aplicadas pelo TJD, pendentes de cumprimento.

Art. 20º – O atleta que realizar a inscrição para dois ou mais clubes na mesma competição será denunciado ao TJD e ficará suspenso até a decisão final da Justiça Desportiva.

Art. 21º – O atleta deverá fornecer ao árbitro e/ou seus assistentes seu documento de identificação, sendo estes somente Documentos de fé pública (documento físico, carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte, cédulas de identificação profissional e outros que tenham fé pública), para assim assinar a súmula e ter condição de jogo.

Parágrafo único – Para a identificação o atleta e/ou dirigente poderá apresentar documento digital, sendo admitida somente a Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação - CNH.

Art. 22º – O atleta que realizou inscrição para disputar o Campeonato da Série A ou Série B neste ano de 2023, não poderá jogar a Série C nesta mesma temporada.

CAPÍTULO V Do Sistema de Disputa

Art. 23º – O Campeonato será disputado em 05 (cinco) fases distintas, sendo que a Primeira Fase será disputada pelas equipes descritas no artigo 1º deste regulamento, obedecendo ao mando de campo previsto na tabela de jogos.

Art. 24º – Ao término dos jogos previstos para a primeira fase estarão classificados para a segunda fase os 03 (três) melhores colocados da Chave A, B, C e D, Chave E classifica 04 (quatro).



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

§ 1º – Na segunda fase, quartas e semifinais a equipe que tiver a melhor campanha na Primeira Fase terá direito ao mando de campo, sendo estas fases em jogo único e tendo como única vantagem o próprio mando de campo, cada confronto será formado por melhor classificação Geral dentro de cada grupo, sendo os 05 (cinco) 1º colocado de cada Grupo, os 05 (cinco) 2º colocado de cada Grupo, os 05 (cinco) 3º colocado de cada Grupo e 01 (um) 4º colocado do Grupo E, cada confronto será formado por Melhor colocado contra o Pior colocado.

§ 2º – A ordem de classificação, para a segunda fase, obedecer-se-á o seguinte critério, observando a classificação de cada Chave e o artigo 25º:

- Os Primeiros colocados (Campeões) de cada Chave – estarão classificados de 1º à 5º lugar.
- Os Segundos colocados (Vice-campeões) de cada Chave – estarão classificados de 6º à 10º lugar.
- Os Terceiros colocados de cada Chave – estarão classificados de 11º à 15º lugar.
- O Quarto colocado da Chave E – estará classificado em 16º lugar.

Art. 25º – A composição das chaves a partir da segunda fase será a seguinte:

§ 1º – Nas oitavas de final a equipe que tiver a melhor campanha, SENDO OBSERVADO A PRIMEIRA FASE, terá direito ao mando de campo, sendo esta fase em jogo único e tendo como única vantagem o próprio mando de campo.

2ª FASE OITAVAS DE FINAL	
Grupo F 1º X 16º	Grupo J 5º X 12º
Grupo G 2º x 15º	Grupo K 6º X 11º
Grupo H 3º X 14º	Grupo L 7º X 10º
Grupo I 4º X 13º	Grupo M 8º X 9º

§ 2º – Nas quartas de final a equipe que tiver a melhor campanha, SENDO OBSERVADO A PRIMEIRA FASE, terá direito ao mando de campo, sendo estas fases em jogo único e tendo como única vantagem o próprio mando de campo.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

3ª FASE – QUARTAS DE FINAL

3ª FASE – QUARTAS DE FINAL	
Grupo N	Grupo P
1º X 8º	3º X 6º
Grupo O	Grupo Q
2º X 7º	4º X 5º

§ 3º – Na semifinal a equipe que tiver a melhor campanha, SENDO OBSERVADO A PRIMEIRA FASE, terá direito ao mando de campo, sendo estas fases em jogo único e tendo como única vantagem o próprio mando de campo.

4ª FASE - SEMIFINAL

4ª FASE - SEMIFINAL	
Grupo R	Grupo S
1º X 4º	2º X 3º

§ 4º – Na quinta fase (Partida Final do Campeonato) que será disputa em jogo único, o mando de campo é exclusivo da LDB.

5ª FASE - FINAL

5ª FASE - FINAL	
Grupo T	
1º X 2º	

§ 5º – A partir da segunda fase, ao final da partida disputada em jogo único, caso permaneça o empate em pontos ganhos, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se o critério abaixo, aplicado à fase:

1) cobrança de penalidades, conforme dispõe a circular 170 da FIFA.

Art. 26º – Em caso de empate por pontos ganhos entre dois ou mais clubes, ao final da primeira fase, em cada chave, ou para se conhecer a classificação dos clubes que comporão os grupos da Segunda Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

Art. 27º – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo Departamento Técnico.

Art. 28º – O clube que for excluído ou abandonar o Campeonato será rebaixado para divisão inferior do Campeonato Betinense na temporada seguinte.

Parágrafo único – Ficam sem nenhum efeito todos os resultados obtidos, positivos ou negativos, conquistados pela associação excluída ou que abandonar a disputa do Campeonato, sem prejuízo das cominações previstas no CBJD.

CAPÍTULO VI Disposições disciplinares

Art. 29º – O procedimento de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado na Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD.

Art. 30º – O procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será encaminhado ao presidente do TJD.

§1º – Qualquer clube poderá entrar com recurso mediante o pagamento de 10 (dez) cestas básicas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, que deverão ser entregues juntamente com protocolo do documento.

§2º – Ficará a cargo do TJD acatar ou não a denúncia do clube e realizar o julgamento do caso.

§3º – O clube que denunciar irregularidades em outras equipes deverá citar o atleta específico para que o Departamento Técnico faça a triagem do atleta, protocolando o documento para formalizar a referida denuncia.

§4º – O clube terá um prazo de 48 horas após a protocolização da sumula na LDB, para impetrar Impugnação ou Recurso sobre a Partida, considerando-se a data do o protocolo o primeiro dia útil após a realização da partida, efetuando o pagamento das custas, como preparo, sob pena do não prosseguimento da ação.

Art. 31º – O Departamento Técnico, verificando que um clube incluiu na partida atleta sem condição legal, encaminhará, a notícia da infração ao TJD, ao qual competirá tomar as medidas cabíveis, nos termos do que dispõe o CBJD.

Art. 32º – Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 33º – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da mesma competição, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§1º – Ao término da primeira fase a contagem de cartões amarelos será zerada.

§2º – O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§3º – A relação de jogadores enviada juntamente com a súmula ao campo de jogo pelo Departamento Técnico não representa a condição de jogo atual do atleta. Fica a partir de então o clube responsável pelo controle da condição de jogo de seus atletas. Esta relação de atletas serve apenas para controle administrativo da LDB.

Art. 34º – O atleta e/ou dirigente que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva no julgamento da infração disciplinar, conforme preceitua legislação vigente.

Art. 35º – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete atletas, por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º – Se o fato previsto no presente artigo ocorrer com ambos os clubes, os dois serão declarados perdedores pelo placar de três a zero.

§ 2º – Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete atletas, dando causa a essa situação, tal equipe perderá os pontos em disputa após decisão do TJD.

§ 3º – O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 1º do presente artigo, se no momento do seu encerramento a equipe adversária estiver vencendo a partida, por um placar igual ou superior a três a zero; tal não ocorrendo, o resultado considerado será de três a zero para a equipe adversária.

Art. 36º – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, deverá o árbitro conceder um prazo de 30 minutos para a recuperação do(s) atleta(s).

Parágrafo único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado à sua equipe, o árbitro dará a partida como encerrada, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 32 do presente regulamento.

Art. 37º – Nos casos em que uma equipe se apresentar com menos de sete atletas, ou ficar reduzida a menos de sete após iniciada a partida, o árbitro deverá informar o ocorrido em seu relatório e encaminhá-lo para o Departamento Técnico que posteriormente enviará para o TJD.

Art. 38º – Para efeito de possíveis penalidades por atraso da partida, a serem aplicadas pelo TJD, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas correspondentes a tais atrasos.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 39º – No caso de uma equipe não se apresentar em campo para uma partida previamente programada, o seu adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero, após julgamento do TJD.

Parágrafo único – A tolerância para a equipe se apresentar em campo, uniformizada e com a súmula assinada, é de 15 minutos após o horário marcado para o início da partida.

Art. 40º – O clube que estiver disputando uma competição e for suspenso pela Justiça Desportiva, perderá os pontos das partidas que deveriam ser disputadas durante o período da suspensão e, decorrido o período, disputará normalmente as demais partidas.

Art. 41º – Quando um clube for declarado vencedor da partida por decisão da Justiça Desportiva, a definição do placar corresponderá ao que dispõe o artigo 8º, do presente regulamento.

Art. 42º – Nos casos em que um clube for punido com perda de mando de campo, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local onde a partida deverá ser disputada.

Parágrafo único – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de campo.

Art. 43º – Em caso de perturbação da ordem desportiva com lançamento de artefatos, inclusive bombas, o clube responsável será denunciado no art. 213 do CBJD.

Art. 44º – Em casos de graves tumultos e/ou agressão grave, assim compreendida pelo Departamento Técnico, o agressor será suspenso por até três partidas consecutivas e o clube perderá o mando de campo por até três partidas, ambos preventivamente, até decisão final do TJD.

Do Acesso e do Descenso

Art. 45º – Os 05 (cinco) clubes com piores campanhas, ao término da primeira fase da competição, serão rebaixados para a SÉRIE D DO CAMPEONATO BETINENSE na temporada 2024, observando os 05 (cinco) clubes com pior campanha, tendo como critério de desempate, caso haja empate no número de pontos conquistados:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Parágrafo único – Caso a equipe classifique para a próxima fase estará rebaixada a 6ª (sexta) pior campanha, e assim sucessivamente.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 46º – As quatro equipes semifinalistas DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA SÉRIE C – 2023, estarão classificadas para a disputa da série B, em 2024.

CAPÍTULO VIII Das Premiações da Competição

Art. 47º – O primeiro colocado do Campeonato Série C 2023, será premiado com Troféu de Campeão, 45 medalhas de Campeão, a ser adquirido conforme Plano de Trabalho vigente, e programação oficial do evento, e serão apresentados pela Liga de Desportos de Betim ao término da competição. Receberão ainda 30 kits de uniformes, que serão confeccionados após a definição dos finalistas.

Art. 48º – O segundo colocado do Campeonato Série C 2023, será premiado com Troféu de Vice Campeão, 35 medalhas de Vice Campeão, a ser adquirido conforme Plano de Trabalho vigente, e programação oficial do evento, e serão apresentados pela Liga de Desportos de Betim ao término da competição. Receberão ainda 30 kits de uniformes, que serão confeccionados após a definição dos finalistas.

Art. 49º – Serão ainda premiados com troféus de homenagens os seguintes destaques:

01 troféu – Técnico Campeão

01 troféu – Melhor jogador da partida.

01 troféu – Artilheiro da competição

01 troféu – Defesa menos vazada

As premiações das homenagens obedecerão exclusivamente os critérios técnicos das partidas, disponibilizados no site e também, avaliação da Diretoria do Departamento técnico da LDB.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 50º – Ressalvado o disposto no artigo 99, nos termos do artigo 90–C da lei nº 9615/98 e do artigo 1º da Lei nº 9307/96, bem como de acordo com os artigos 73 e 74 do Estatuto da CBF, federações, clubes, atletas e árbitros que tenham concordado em participar de quaisquer das competições, obrigam–se a valer apenas da arbitragem para dirimir quaisquer questões, litígios ou controvérsias que possam resultar de quaisquer das competições, sendo proibido postular ou recorrer ao Poder Judiciário.

Art. 51º – O Departamento Técnico expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico.

Art. 52º - Este Regulamento foi aprovado, através da reunião do Conselho Técnico competente do Campeonato da Série “C”, nos termos do Estatuto Social da LDB e Lei 9.615/1998 (Lei Pelé).

Betim, 04 de agosto de 2023.

Felipe Duarte Teofilo
Diretor Técnico da LDB